GABINETE DO VICE-PREFEITO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE VICE-PREFEITO
SERVIDOR: KENNEDY PAZ TIRADENTES
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
SIMBOLOGIA: -
SIT: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL
DECRETO:13/05/2025DOM:6068 DATADA PUBLICAÇÃO:13-05-2025

- 01 JETSKY MARCA SEADO 230 HP 2011, QUITADO;
- 01 MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON MODELO FABOY ANO 2014, MOD. 2015, QUITADA;
- 01 MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON MODELO FABOY ANO 2014, MOD. 2014, QUITADA;
- 01 MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON MODELO IRON 883 ANO 2015, MOD. 2015, QUITADA;
- 01 MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON MODELO XL 1200 ANO 2012, MOD. 2013, QUITADA;
- 01 IMÓVEL APARTAMENTO CONDOMÍNIO JAUAPERI COM ÁREA DE 60 METRTOS QUADRADOS, LOCALIZADO NO PARQUE 10, QUITADO;
- 01 IMÓVEL CASA NO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS COM TERRENO DE 450 METROS QUADRADOS, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 14 de maio de 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: GABINETE VICE-PREFEITO
SERVIDOR: DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
CARGO: GERENTE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO
SIMBOLOGIA: -
SIT: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL
DECRETO:08/05/2025DOM:6065 DATADA PUBLICAÇÃO:08-05-2025

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 15 de maio de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 047/2025 –PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso I, alínea "a", e pelo art. 13, inciso XI, ambos da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a comissão responsável para acompanhar o desenvolvimento da 6ª edição da Revista da Procuradoria Geral do Município de Manaus,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os Senhores abaixo identificados para, sob a Coordenação Geral do primeiro e Coordenação Científica do segundo, compor a comissão responsável pela 6ª edição da Revista da Procuradoria Geral do Município de Manaus:

PABLO DA SILVA NEGREIROS
DANIEL OCTÁVIO SILVA MARINHO
GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR
ANA CLÁUDIA DO SANTOS LACERDA
ADEMIR DA SILVA COSTA
DEBORAH ARAÚJO FREIRE

Manaus, 21 de maio de 2025.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município de Manaus

EDITAL 001/2025 – PRJ/PGM

3º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

O Procurador Geral do Município de Manaus torna público que estão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o 3º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica (PRJ), instituído pelo artigo 13, inciso XI, Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006 e artigos 2º a 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 3.093, de 06 de julho de 2023, bem como regulamentado pela Resolução nº 02/2018 – CPM/PGM, alterada pelas Resoluções nº 01/2021 – CPM/PGM e nº 01/2023 - CPM/PGM.

A prova será realizada na data provável do dia 20 de julho de 2025 (domingo), em um único período, em local, data e hora local a ser comunicado aos candidatos, por meio de publicação no site http://pgm.manaus.am.gov.br/.

A abertura dos portões e o acesso às salas ocorrerão a partir das 11h45, horário local. Os portões serão fechados às 12h45, quando os acessos serão fechados e eliminados do certame eventuais retardatários. Os candidatos deverão ingressar nas salas até às 12h50. As provas terão início a partir das 13h, horário local, e terão duração total de 5h.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
1.1. O Programa de Residência Jurídica objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública.
1.2. A residência jurídica caracteriza-se como treinamento em serviço, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, geridas pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca da Procuradoria Geral do Município (CEDB/PGM), não criando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.
1.3. Os alunos-residentes assistirão a aulas, palestras, além de outras atividades organizadas pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca da Procuradoria Geral do Município (CEDB/PGM), bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, por meio de atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, de doutrina e de jurisprudência, preparação de minutas de: ofícios, pareceres, relatórios, boletins, promoções, despachos e demais peças jurídicas.
1.4. As atividades práticas dos residentes serão orientadas pelos Procuradores do Município de Manaus, em quaisquer das unidades estruturais do órgão, conforme ato do CEDB/PGM.

2. BOLSA-AUXÍLIO
2.1. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 2.500,00.

3. DURAÇAO DO PROGRAMA E CARGA HORÁRIA
3.1. O Programa de Residência Jurídica da PGM/MAO tem a duração mínima de 1 (um) ano, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, quando indicado pelo procurador-orientador, composto de atividades educacionais de natureza prática, relacionadas ao treinamento em serviço para prática profissional da Advocacia Pública, e de natureza teórica, em que a aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais ou em grupo, participação em aulas, seminários, palestras, ou outra modalidade a ser ofertada.
3.2. Cada aluno-residente deverá cumprir uma carga semanal mínima de 20 (vinte) horas, incluindo atividades práticas e teóricas.
3.3. As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial e/ou virtual, em dias e horários definidos pelo CEDB/PGM, divulgados com antecedência.

SEM VALOR OFICIAL

3.4. Cada aluno-residente terá, como supervisor, um Procurador do Município de Manaus, designado pela Coordenação do CEDB ou por cada Procurador-Chefe da Especializada da qual o residente for lotado e, na hipótese do treinamento prático do aluno-residente ser acompanhado por mais de um Procurador, a supervisão acadêmica do mesmo será realizada conjuntamente pelos Procuradores responsáveis.
3.5. Obterá o Certificado de Residência Jurídica, emitido pelo CEDB/PGM, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).
3.6. É vedada a participação de ex-alunos residentes em novo processo de seleção ao programa de residência jurídica da PGM, se na admissão anterior já tiverem completado o prazo de permanência de 3 (três) anos previsto no art. 8º da Resolução 02/2018 – CPM/PGM, alterado pela Resolução 01/2023 – CPM/PGM.
3.7. O aluno que não tiver completado o prazo máximo de 3 (três) anos poderá participar de novo processo de seleção ao programa de residência jurídica da PGM, podendo nele permanecer apenas pelo período necessário para completar o limite temporal máximo permitido, conforme disposto na Resolução 02/2018 – CPM/PGM, alterada pelas Resoluções 01/2021 – CPM/PGM e 01/2023 – CPM/PGM.
3.8. Os alunos-residentes serão designados pelo Coordenador do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca da Procuradoria Geral do Município (CEDB/PGM), conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na Procuradoria Geral do Município de Manaus.

4. REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
4.1. Para participar do Programa de Residência Jurídica o candidato precisará ter o título de bacharel em Direito.
4.2. Será admitida a inscrição para o exame de seleção de candidato que ainda não tenham concluído o curso de graduação em direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente.
4.3. O servidor titular de cargo efetivo ou detentor de emprego ou função pública municipal do poder executivo somente será admitido no PRJ mediante anuência expressa do titular da secretaria do órgão ou entidade a que pertença e desde que haja compatibilidade de horário, não ficando desobrigado de suas atribuições funcionais.

5. BANCA EXAMINADORA
5.1. A banca responsável pelo Exame de Seleção é formada por Procuradores Municipais, designados pelo Procurador Geral do Município de Manaus, nos termos da Portaria nº 031/2025 – PGM, publicada no DOM de 20 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 046/2025 –PGM publicada no DOM de 15 de maio de 2025.

6. VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
6.1. A Procuradoria Geral do Município oferecerá 40 (quarenta) vagas para o Programa de Residência Jurídica, a serem providas durante a validade do certame, sendo 02 (duas) vagas destinadas às pessoas com deficiência. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.2. Será elaborada, além da lista de classificação geral, outra lista de classificação especial, destinada às pessoas com deficiência, que também será organizada em ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 9.4.4.
6.3. As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários da cota prevista no item 6.2, observada a lista de classificação geral.
6.4. A inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a deficiência no formulário de inscrição.
6.5. A Procuradoria Geral do Município poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica, a qual também poderá ocorrer antes da admissão ao programa de residência.
6.6. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame ou perícia médica.

7. DA PERÍCIA MÉDICA
7.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado da seleção, será convocado para se submeter à Junta Médico Pericial do Município de Manaus (JMPMM), que, acompanhada por dois Procuradores do Município designados pela Procuradoria Geral do Município/PGM, analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.
7.2. Os candidatos deverão comparecer à Junta Médico Pericial do Município de Manaus (JMPMM) com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original acompanhado de cópia simples) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
7.3. O laudo médico (original acompanhado de cópia simples) será retido pela Procuradoria Geral do Município por ocasião da realização da perícia médica.
7.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (original acompanhado de cópia simples), realizado nos últimos 12 meses.
7.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
7.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original acompanhado de cópia simples), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.4 e 7.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
7.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no exame de seleção, figurará na lista de classificação geral.
7.8. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a residência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado da seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

8. INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO
8.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 de maio a 26 de junho de 2025**.
8.2. Os pedidos de inscrição serão realizados, por meio da plataforma *Google Forms*, no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYhFRKsDwd_AYzeXG-dIC721qppcyDadmDUQHC5xodnzy0LQ/viewform.
8.3. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:
8.3.1. Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, a ser realizado por meio de PIX (informada no formulário de inscrição), em nome da Associação dos Procuradores da Procuradoria do Município de Manaus (APPMM).
8.3.2. O comprovante de PIX, depósito ou transferência deve estar em nome do candidato e será anexado ao formulário de inscrição.
8.3.3. Preencher, sob sua total responsabilidade, o formulário de inscrição, com juntada (*upload*) da cédula de identidade, CPF e o respectivo comprovante de pagamento identificado.
8.4. Em caso de pedido de isenção, o candidato deve realizar o pedido, em formulário próprio, por meio da plataforma *Google Forms* no link https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLSejxI2wQcT3xv2akvESqRO4WtkVN0lCuHWcNmPw8yM8_n0Q1g/viewform?usp=header, no período de 26 a 30 de maio de 2025, desde que sejam observados os seguintes procedimentos:
8.4.1. Preencher, sob sua total responsabilidade, o formulário de isenção com juntada (*upload*) da cédula de identidade, CPF e comprovantes de acordo com a Lei Municipal n. 1.424/2010;

SEM VALOR OFICIAL

8.4.2. Para a comprovação dos requisitos da Lei Municipal n.º 1.424/2010 os candidatos devem apresentar: a) cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; b) declaração de que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
8.4.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta, ainda, a eliminação do candidato do certame ou desligamento do Programa, quando for o caso.
8.4.4. O candidato que tiver sido beneficiado com a isenção da inscrição e for considerado faltoso não poderá se beneficiar de futura isenção no próximo exame de seleção do PRJ, salvo se justificar/comprovar fundamentadamente as razões de sua ausência no dia da prova.
8.4.5. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido será divulgada no sítio eletrônico oficial da PGM/MAO, que estarão, prontamente, inscritos.
8.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
8.6. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, que será comprovada com juntada do laudo médico atualizado.
8.7. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.
8.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte: a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal; d) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9. DAS PROVAS E RECURSOS
9.1. DA PROVA OBJETIVA SELETIVA: A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 pontos, e será composta por 50 (cinquenta) questões com valor de 2 pontos cada.
9.1.1. As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha com cinco opções e sem fator de correção e divididas entre as disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil, cujas matérias constam do presente edital.
9.1.2. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.
9.1.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
9.1.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas no cartão de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.
9.1.5. O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
9.1.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
9.1.7. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Procuradoria Geral do Município devidamente treinado.
9.1.8. Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver o seu cartão de resposta.
9.1.9. A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão de texto, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio.
9.1.10. Serão considerados aptos à correção da prova discursiva os candidatos que atingirem o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA: A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Banca, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.
9.2.1. A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões, sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil.
9.2.2. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.
9.2.3. Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.
9.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova discursiva para a folha de **respostas**, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
9.2.5. O candidato deverá abordar o assunto proposto na questão de forma ampla e correta, demonstrar conhecimento do tema na área solicitada, expressando as ideias com clareza, correção e precisão.
9.2.6. Do valor da nota atribuída pelo examinador da disciplina técnica, em cada uma das questões, poderão ser decrescidos de zero a 0,5 ponto, **exclusivamente** referente ao uso correto da língua portuguesa, considerando a redação da resposta discursiva.
9.2.7. A redação empregada na construção das respostas discursivas será avaliada em dois níveis: 1. Avaliação do nível de textualidade: a) adequação ao tema proposto; b) adequação à tipologia textual; c) coerência e coesão; d) clareza e concisão. 2. Avaliação do nível de correção linguística: a) sintaxe de regência, de concordância e de colocação pronominal; b) flexão verbal; c) pontuação; d) sistema ortográfico vigente.
9.2.8. Serão considerados aptos os candidatos que atingirem o mínimo de 10 (dez) pontos por questão discursiva, sendo reprovados os demais.

9.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.3.1. As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da comissão organizadora. A abertura dos envelopes será acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.
9.3.2. As provas discursivas serão desidentificadas antes de sua correção pela banca examinadora. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no sítio eletrônico da PGM.
9.3.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével azul ou preta.
9.3.4. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso deficiência que impossibilite a redação pelo próprio candidato (o que deverá ser informado no formulário de inscrição, no campo "condições especiais"). Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria do Município, para o

SEM VALOR OFICIAL

qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
9.3.5. O candidato que não comparecer ao local das provas nas datas e horários designados para seu início, ou que deixar de portar documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado.
9.3.6. A folha de respostas da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.
9.3.7. A folha de resposta para transcrição dos textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.
9.3.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
9.3.9. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.
9.3.10. Será excluído do processo seletivo, por ato formal do Procurador-Geral, o candidato que, durante a realização da prova:
I – for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
II – utilizar-se de anotações, livros ou impressos, inclusive no próprio corpo;
III – utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
IV – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
V – usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
VI – deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;
VII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;
VIII – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
IX – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
X – não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

9.3.11. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine sua prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.
9.3.12. O gabarito da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico da PGM em até 02 (dois) dias úteis da realização das provas.
9.3.13. O resultado provisório da prova objetiva será publicado no sítio eletrônico da PGM/MAO, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 02 (dois) dias úteis.
9.3.14. Após a publicação do resultado definitivo da prova objetiva, será publicado no sítio eletrônico da PGM/MAO o resultado provisório da prova discursiva, acompanhado do padrão de resposta, iniciando-se no dia útil seguinte o prazo recursal, que será de 02 (dois) dias úteis.
9.3.15. Os recursos contra os resultados provisórios, tanto da prova objetiva, quanto da subjetiva, serão apresentados na sede da Procuradoria Geral do Município, no período das 08:00 às 14:00 horas, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Comissão Organizadora (modelo anexo a este edital), em que constem as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

9.3.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
9.3.17. A banca examinadora decidirá sobre os recursos, cujos resultados serão comunicados posteriormente em publicação no sítio eletrônico da PGM/MAO, quando o resultado passará a ser considerado definitivo.

9.4. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
9.4.1. A nota final da prova será composta pelo somatório das notas da prova objetiva e da prova discursiva.
9.4.2. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, composta de, no mínimo: i) 40 (quarenta) pontos na prova objetiva e; ii) 10 (dez) pontos por casa questão discursiva, 20 (vinte) pontos no total, nos termos dos itens 9.1.10 e 9.2.8.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame na imprensa oficial e no sítio eletrônico http://pgm.manaus.am.gov.br/
9.4.3. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação das pessoas com deficiência, observar-se-ão os seguintes critérios:
I - maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;
II - maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;
III - maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;
9.4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

10. ADMISSÃO
10.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no Exame de Seleção, que comprovem ter obtido o título de Bacharel em Direito, conforme o item 4.
10.2. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes.
10.3. A critério da Administração, quando surgirem vagas, serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. No momento da convocação para matrícula no PRJ, o aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: duas fotos 3x4, comprovante de residência, cédula de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar, comprovante do título de Bacharel em Direito e de colação de grau, certidões negativas criminais e disciplinares dos órgãos e/ou entidades a que esteja vinculado.
10.5. O prazo de validade da seleção de candidatos à residência jurídica é de até 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral do Município/PGM, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do exame de seleção no Diário Oficial do Município de Manaus.
10.6. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações na imprensa oficial e no site http://pgm.manaus.am.gov.br/.
10.7. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por 01 (um) ano, prorrogável por mais 02 (dois), a critério da Administração, nos termos do Regulamento do Programa da Residência Jurídica.
10.8. O aluno-residente que apresentar atestado médico com período de afastamento superior a 03 (três) dias consecutivos deverá ser submetido à avaliação pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus (JMPM), nos termos do Art. 128, I, da Lei 1.118/71, Lei n° 870/2005 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus), artigos 32 a 33, e da Resolução n° 001/93-JMPM/SEMAD de 01/10/93.
10.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus.

Manaus/AM, 21 de maio de 2025.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município de Manaus

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:
1. O constitucionalismo; 2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro; 3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito; 4. Formação daConstituição e Poder Constituinte; 5. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos; 6. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade; 7. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de

SEM VALOR OFICIAL

interpretação, princípios metódicos; 8.Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de Constitucionalidade; 9. Modificaçãoformal da Constituição: poder reformador e suas Limitações; 10. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais; 11. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; 11.1 Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estada democrático de direito e separação de poderes; 11.2 Objetivosefundamentos do Estado Brasileiro; 11.3 Princípios reitores das relações internacionaisdo País; 12. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários; 12.1 Colisões de direitos fundamentais; 12.2 Princípioseregrasna aplicação dos direitos fundamentais; 12.3 Direitose deveres individuais e coletivos em espécie; 12.4 Proteção judicial dos direitosfundamentais: as ações constitucionais; 12.5 Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação; 12.6 Direitos sociais; 12.7 Direitos de nacionalidade; 12.8 Direitos políticos; 12.9 Partidos políticos; 13. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual; 13.1União: natureza jurídica,competências e bens; 13.2 Estados federados: natureza jurídica,competências, autonomia, capacidadedeauto-organizaçãoe seus limites; e organização política do Estado; 13.3 Municípios: natureza jurídica,criação, competências, autonomia, capacidade de auto organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; 13.4 Distrito Federal e Territórios; 14. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civise militares: regime jurídico constitucional; 15. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder; 15.1 Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b)atosparlamentares;c)espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas; 15.2 Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismoeparlamentarismoe suas características; b) Presidente da República,Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de DefesaNacional; 15.3 Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatutodamagistraturae seus princípios informativos;c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h)princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*; 16. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b)Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; 17. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança pública; 18. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; 19. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; 20. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. 2. Atos administrativos. Classificação. Espécies. Atributos. Elementos ou Requisitos. Formas de Extinção do Ato. 3. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 4. Poderes da Administração Pública: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Teoria do órgão; Administração Indireta: autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, associações públicas; 6.Entidades paraestatais e entes de colaboração. Entidades do terceiro setor. Serviço Social Autônomo. Entidades de Apoio. Organizações Sociais. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Organizações da Sociedade Civil (OSC); 7.Agentes públicos. Agentes Políticos. Particulares em colaboração com o poder público Servidores estatais: Servidores estatutários. Temporários; Empregados públicos. Cargo Público. Emprego Público. Função Pública. Requisitos de ingresso no serviço público. Ampla acessibilidade. 8. Processo administrativo (Lei n. 9.784/99); 9. Licitação e contrato administrativo (Lei 14.133/2021); 10. Convênios e consórcios administrativos; 11. Serviço público. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Lei n. 8.987/1994. Parceria Público Privada – PPP (Lei 11.079/2004); 12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação; 13. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Limitação Administrativa. Servidão Administrativa. Ocupação temporária. Requisição Administrativa. Tombamento. Desapropriação. 14. Bens públicos. Afetação e desafetação. Classificação dos bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 15. Responsabilidade Civil do Estado. Agentes da Responsabilidade Civil. Responsabilidade Objetiva. Responsabilidade Subjetiva. Responsabilidade por omissão do Estado. Indenização. Excludentes de responsabilidade Civil do Estado.Responsabilidade do agente público. Prazo prescricional; 16. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. 17. Improbidade administrativa. (Lei n. 8.429/92 - com as alterações da Lei n. 14.230/2021). Prescrição administrativa.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito processual. Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. Princípios processuais constitucionais. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. 2. Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito e natureza. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual e Federal. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores.. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. 3. Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. 4. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações e critérios identificadores. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. 5. Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. 6. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. 7. Partes e procuradores. Deveres e responsabilidades. Das despesas, dos honorários e das multas. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. 8. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Amicuscuriae*. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. 9. Atos e fatos jurídicos processuais. Conceito. Classificações. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Prescrição. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. 10. Da formação, suspensão e extinção do processo. 11. Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais. 12. Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13. Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a

SEM VALOR OFICIAL

Fazenda Pública. 14. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 15. Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. 16. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. 17. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. 18. Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. 19. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. 20. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. 21. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 22. Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. 23. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Procedimento. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. e. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. 24. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. 25. Jurisdição voluntária. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. 26. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. 27. Mandado de Segurança. Ação de desapropriação. 28.Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Banca Examinadora do 3º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus, _____, CPF: _____, vem, nos termos dos itens do Edital de Seleção, interpor recurso em face do Gabarito Oficial Preliminar para que seja revisto o gabarito oficial preliminar da seguinte questão:

Questão: ____.

Apresenta, anexas, as razões pelas quais pretende a modificação do gabarito oficial preliminar, digitado, e sem qualquer tipo de identificação, de acordo com o exigido no Edital N. 001/2025.

Termos em que pede deferimento.

Manaus, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo de seleção pública, que o(a) senhor(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades_____.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas Previstas
Lançamento do Edital	21/05/2025
Período de Inscrição	26/05 a 26/06/2025
Período de Pedido de Isenção	26 a 30/05/2025
Relação do Pedido de Isenção Deferido	06/06/2025
Prova	20/07/2025

SEM VALOR OFICIAL